



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº.12/2017

### TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017

A Prefeitura Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito o CNPJ sob Nº 76.995.463/0001-00, com sede à Rua Barão de Capanema, 134, através da Comissão Permanente de Licitações 001/2017, torna pública a realização de licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. As propostas e a documentação serão recebidas no Protocolo da Prefeitura Municipal de Vitorino, até as 08:50 horas do dia 24/02/2017, e abertura as 14:00 horas do mesmo dia, para apurar a proposta exequível mais vantajosa para o Município de acordo com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições deste Edital e também os **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147/2017** para a execução da obra conforme descrito abaixo neste edital e seus anexos.

#### 1 - OBJETO:

**CONTATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS REUMATOLOGICAS PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE., relacionados em anexo neste Edital de Tomada de Preços.**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	CONSULTA DE REUMATOLOGIA	SER	50,00	200,00	10000,00
				Total	10.000,00

#### 2.

##### **DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**2.1.** A licitante vencedora terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o termo de contrato, nos moldes da minuta constante do **Anexo VII**.

**2.2.** Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, o Município poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de técnica e preço, ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93.

**2.3.** Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, o Município lhe aplicará multa compensatória de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**2.3.1.** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas na forma do item **2.2**.

**2.4.** O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá prazo de 12 (doze) **meses**, contados a partir do dia da sua assinatura, prorrogáveis na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93, a critério da Administração Pública Municipal.

**2.5.** A licitante vencedora, uma vez assinado o contrato, terá o prazo de 02 (dois) dias para dar início à execução dos serviços;

**2.6.** A Contratada somente poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, que envolvam o nome do Município, se houver expressa autorização deste.



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

**2.7.** É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente TOMADA DE PREÇOS para qualquer operação financeira.

**2.8.** A Contratada poderá subcontratar outras empresas, para a execução total ou parcial de alguns dos serviços de que trata esta TOMADA DE PREÇOS, mediante anuência prévia, por escrito, do Município, ressaltando-se que a Contratada permanecerá com todas as suas responsabilidades contratuais perante o Município.

**2.9.** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

**2.10.** Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, os elementos apresentados pelas licitantes vencedoras que tenham servido de base para o julgamento desta TOMADA DE PREÇOS e, quando for o caso, a Proposta de Preços com elas negociadas.

## 3. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLENTO

**3.1.** Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, as obrigações contratuais assumidas, ficará sujeita às sanções previstas nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93.

**3.1.1.** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo de 30 (trinta) dias úteis caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do contrato, salvo motivo de justa causa, devidamente demonstrado.

**3.1.2.** O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a Contratada a multa de mora, de 5% (cinco por cento) do valor estimado do contrato, a ser eventualmente aplicada após prévio processo administrativo, que lhe garanta o direito de defesa e o contraditório.

**3.1.3.** A multa será descontada dos créditos que a Contratada possua junto ao Município. Se o valor for superior a estes créditos, será feito o desconto nos pagamentos a que a Contratada fizer jus no futuro, ou, se for o caso, será cobrado judicialmente.

**3.4.** O Município poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, nos termos das hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei federal nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

**3.5.** A rescisão do contrato, unilateral, determinado por ato da Administração, nas hipóteses previstas no art. 79, inc. I, da Lei 8.666/93, acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Município, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

**3.6.** Poderão ser aplicadas à Licitante vencedora e Contratada todas as sanções e penalidades previstas na Lei federal nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

**3.7.** Sempre que o Contratante solicitar de forma expressa, a Contratada lhe prestará informações escritas acerca do andamento dos processos objeto deste ajuste, no prazo de 10 (dez) dias úteis;

## 4. DAS INFORMAÇÕES



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

**4.1.** Os Documentos de Habilitação serão abertos **às 14:00 horas do dia 24/02/2017** ou, se não houver expediente nessa data, no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.** Os esclarecimentos sobre esta TOMADA DE PREÇOS serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, mediante solicitação por escrito, feita por representantes legais ou estatutários das licitantes, protocolada até **às 17 horas do dia 21/02/2017**, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Vitorino/PR.

**4.3.** Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Município dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retirarem o Edital.

**4.4.** A documentação completa do edital, anexos e demais documentos encontram-se à disposição no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Vitorino no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes cujo objeto social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

**5.2.** É vedada a participação de empresas que:

I) Tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

II) Estejam sob processo de concordata ou falência;

III) Estejam impedidas de contratar com a Administração Pública, direta ou indiretamente.

## 6. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** O valor máximo admitido é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

### 6.2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Aquisição do objeto desta licitação dar-se-á através da dotação orçamentária 2017:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.017.3390.39	1303	74/2017	ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
2.027.3390.39	1303	103/2017	MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE

## 7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1.** Para participar do certame licitatório, as interessadas deverão protocolar os seus Documentos de Habilitação (Envelope nº 01), e a Propostas de Preço (Envelope nº 02) no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, no endereço sito à Rua Barão de Capanema, 134 – Estado do Paraná, **até as 13:50 horas do dia 24/02/2017**, em envelopes devidamente fechados e assim identificados:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO VITORINO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017  
ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO VITORINO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.2.** Os Documentos de Habilitação serão abertos **às 14:00 horas do dia 24/02/2017** ou, se não houver expediente nessa data, no primeiro dia útil subsequente. As Propostas de Preços serão abertas em dias, locais e horários a serem designados pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.3.** Para participar do certame licitatório, os interessados deverão apresentar o respectivo credenciamento (modelo constante do **Anexo II**), em separado, por ocasião da apresentação dos envelopes, sem o qual seu representante, automaticamente, ficará impedido de manifestar-se em nome da proponente.

**7.4.** No credenciamento deverá constar, expressamente, a condição de representante para interpor ou desistir de recurso perante a Comissão de Licitação, ou outra menção equivalente, não sendo necessário que o credenciado seja sócio da entidade-licitante, nem mesmo que esteja formalmente vinculado à sociedade-proponente.

**7.5.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou através de fotocópias devidamente autenticadas.

**7.6.** As Propostas de Preço deverão ser preenchidas por meio eletrônico ou a máquina, sem emendas ou rasuras e devidamente assinadas.

**7.7.** O não atendimento de quaisquer das exigências deste Edital implicará na inabilitação do participante ou na desclassificação de sua proposta.

<b>8.</b>	<b>DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
-----------	--

No Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação deverão ser juntados os seguintes documentos, relativos à licitante:

**8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.1.1.** Inscrição Comercial, no caso de firma individual.

**8.1.2.** Contrato Social, Estatuto Social ou Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou Contrato Social consolidado, acompanhado de Ata de Reuniões de Sócios, e do último documento arquivado na Junta Comercial, se houver, devidamente registrados em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia de eleição da última diretoria.

**8.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**8.1.4.** Declaração escrita e assinada pelo representante legal da proponente de que atende às condições estabelecidas no edital e a elas se sujeita (modelo constante do **Anexo III**).

**8.1.5.** Declaração escrita e assinada pelo representante legal da proponente de que inexistem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação (modelo constante do **Anexo IV**).

**8.1.6.** Declaração escrita e assinada pelo representante legal da proponente de que não existem trabalhadores menores (modelo constante do **Anexo V**).

**8.1.7.** Em caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte, apresentar modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro-empresa ou empresa de



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP e requerer os benefícios da lei complementar 123/2006) **Anexo VIII** e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

## 8.2. REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e Município, **se houver**, relativa à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual.

**8.2.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante.

**8.2.3.** Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social (CND-INSS) e Certificado de Regularidade de Situação do FTGS (CRF-CEF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**8.2.4.** Certidão Negativa da Dívida Ativa da União Federal.

**8.2.5.** Os documentos referidos nos subitens anteriores poderão ser apresentados no original (mesmo que emitidos pela internet) ou por qualquer processo de fotocópia, devidamente autenticada.

**8.2.6.** Prova de Regularidade com o Tribunal Superior do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**8.2.7.** Não serão aceitos protocolos ou documentos com prazo de validade vencido.

## 8.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

**8.3.1.** Certidão negativa de pedido de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura do Envelope n. 01 – Documentos de Habilitação, para as certidões que não estabeleçam prazos de validade.

**8.3.2.** Demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica.

<b>9.</b>	<b>COMPROVAÇÃO TÉCNICA</b>
-----------	----------------------------

**9.1.** Comprovação de que a empresa possui no quadro societário ou na composição da equipe, com vínculo empregatício, profissional graduado em Medicina, com especialização em Medicina nas áreas constantes nos objetos.

<b>10.</b>	<b>DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N º 02.</b>
------------	---

10.1 A proposta de preço formulada pela proponente deverá ser composta pelo valor mensal e total.

10.2 As propostas deverão ser impressas ou datilografadas e não poderão conter rasuras ou redação incompreensível, o que acarretará a desclassificação da proposta.

10.3 O valor ofertado na proposta de preço deverá ser expresso em número e também por extenso.



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

10.4 Banco, numero da conta corrente pessoa jurídica e numero da agencia.

<b>11.</b>	<b>DA RECEPÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES</b>
------------	---

- 11.1 Os Envelopes serão recebidos e abertos conforme consta no **item 7** deste Edital.
- 11.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos respectivos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Especial de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessário, bem como solicitar o original de documentos da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo máximo de 48:00 hs. (quarenta e oito horas) úteis, contados a partir da solicitação da Comissão.
- 11.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
- 11.4 Após a data e a hora definidos para a entrega dos envelopes nºs 01, 02, nenhum outro será recebido.
- 11.5 Será aberto em primeiro lugar o Envelope nº 01 de cada um dos licitantes, contendo os Documentos de Habilitação. Depois de abertos e analisados os envelopes de todos os licitantes pela Comissão Especial de Licitação, os documentos serão apresentados a todos os representantes dos licitantes presentes à sessão publica de habilitação, os quais aporão seus respectivos vistos, facultando-se o exame dos mesmos.
- 11.6 Após a verificação da parte da Habilitação Jurídica, Previdenciária e Fiscal, Econômica e Financeira, a Comissão irá realizar o Exame da Técnica .
- 11.7 No que concerne a realização do Exame de Conformidade, conforme o disposto no Anexo VI cada licitante deverá apresentar no mínimo dois atestados para a participação do certame.
- 11.8 A Comissão de Licitação reserva-se no direito de, a qualquer momento, consultar os setores técnicos da Administração para solucionar dúvidas, assim como exercer diligências para elucidar o contido em documentos, a teor do § 3º do art. 43 da Lei nº 8666/93.
- 11.9 A Comissão decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos licitantes, dando ciência de sua decisão aos licitantes.
- 11.10 Da decisão, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação dos licitantes. Os licitantes poderão, querendo, renunciar seu direito a interpor recurso administrativo, com vistas à agilidade da tramitação do processo.
- 11.11 O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo este reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso. Não havendo reconsideração, a apreciação do recurso será submetida à autoridade de hierarquia superior, o Sr.. Prefeito Municipal, para despacho e julgamento.
- 11.12 As Propostas de Preços dos licitantes inabilitados permanecerão em poder da Comissão Especial de Licitação, com os envelopes devidamente fechados e rubricados por todos os representantes dos licitantes e da Comissão, se houver recursos. Não havendo recursos, os mesmos serão devolvidos após o encerramento dos trabalhos.
- 11.13 O Envelope nº 02 - Proposta de Preços de cada um dos licitantes classificados tecnicamente será aberto em sessão pública para avaliação das propostas de preços. As propostas serão rubricadas pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.
- 11.14 Após o julgamento final das propostas de preço, serão elaborados e firmados os atos de homologação e adjudicação, nesta ordem, assinados pelo Sr.. Prefeito Municipal.
- 11.15 Adjudicado o objeto, o licitante vencedor da licitação será convocado para assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme minuta que integra o **Anexo VII** deste Edital. Não o fazendo, poderá o Município, a seu critério, convocar o licitante titular da proposta classificada em segundo lugar para fazê-lo, desde que nos termos da proposta vencedora, nos termos da Lei federal nº 8.666/93.



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

11.16 Todos os documentos de habilitação e as propostas que instruem o procedimento licitatório serão rubricados pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes credenciados presentes em suas reuniões.

11.17 Caso a Comissão Especial de Licitação julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender qualquer uma das sessões acima identificadas, a fim de que tenha melhores condições para analisar e/ou diligenciar os documentos apresentados, marcando na oportunidade nova data e novo horário em que voltará a se reunir com os interessados, ocasião em que serão apresentados os resultados da análise e/ou da diligência efetuadas e a sua conclusão.

11.18 Ocorrendo este caso, a Comissão Especial de Licitação e os representantes credenciados deverão rubricar os documentos apresentados e os envelopes fechados contendo os documentos, os quais ficarão em poder da Comissão.

11.19 O recebimento, a abertura e a análise dos invólucros/documentos serão registrados em Ata lavrada pela Comissão Especial de Licitação, assinada pelos seus membros e pelos representantes credenciados presentes ao ato.

## 12. DOS FATORES E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Para efeito de julgamento e classificação das propostas será observado o procedimento descrito nos itens a seguir, seguindo-se o critério do **preço**:

12.2. As propostas que apresentarem valores superiores aos consignados no item “6” serão desclassificadas.

12.4. Serão também desclassificadas as propostas que contiverem emendas, rasuras ou adendos, as que admitirem redução de preço ou vantagem em relação às demais propostas concorrentes e as que não atendam às exigências deste ato convocatório.

## 13. DO RECEBIMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços que constituem objeto desta licitação deverão ser iniciados até 02 (dois) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados serão efetuados pela Secretaria Municipal de Saúde, com poderes para recebimento, controle, fiscalização e esclarecimentos de quaisquer dúvidas durante a sua execução.

## 14. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento pela prestação dos serviços contratados será o estipulado na proposta de preço da licitante vencedora.

14.2. A forma de pagamento, deste Edital será feita 15 dias após o início da execução dos serviços, mediante emissão de nota fiscal.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação de Preços.

15.2. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Município tiver conhecimento de fato desabonador no tocante à habilitação, conhecido após o julgamento.



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

**15.3.** Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS.

**15.4.** É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

**15.5.** Para fins desta TOMADA DE PREÇOS, o **Anexo VI** atende às exigências do projeto básico a que se referem o Artigo 6º e o Artigo 40, § 2º, inciso I, da Lei federal nº 8.666.

**15.6.** Se houver indícios de conluio entre as licitantes, ou de qualquer outro ato de má-fé, a Comissão Especial de Licitação comunicará os fatos verificados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e à Procuradoria Geral do município de Vitorino, para as providências devidas.

**15.7.** É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório, mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o Artigo 93 da Lei federal nº 8.666/93.

**15.8.** Antes do aviso oficial do resultado desta TOMADA DE PREÇOS, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

**15.9.** Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Especial de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

**15.10.** A licitante inabilitada deverá retirar suas Propostas Técnica e de Preços no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de intimação de sua inabilitação. Decorrido esse prazo, sem que as Propostas tenham sido retiradas, o Município providenciará a sua destruição.

**15.11.** Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, esta TOMADA DE PREÇOS será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento, ou poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**15.12.** Antes da data marcada para a abertura dos envelopes com os Documentos de Habilitação e as Propostas, a Comissão Especial de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, alterar este Edital e seus Anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação dos Documentos e Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

**15.13.** As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Pato Branco/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Artigo 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

<b>16.</b>	<b>DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS</b>
------------	--

Integram o presente Edital os seguintes Anexos, independente de transcrição:

**Anexo I – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**Anexo II – MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

**Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

**Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

**Anexo V – MODELO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

**Anexo VI – CRITÉRIOS TÉCNICOS**





# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

**Anexo VII** - MINUTA DE CONTRATO.

**Anexo VIII** - Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de micro-empresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

VITORINO/PR, 09/02/2017

Juarez Votri  
Prefeito Municipal

Fernando Senhorini  
Presidente da comissão de Licitação



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

## ANEXO I

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A -----, situada na -----, atesta para os devidos fins que a empresa ----  
-----, inscrita no CNPJ sob nº -----, situada na -----, presta serviços:

**CONTATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTAS  
REUMATOLÓGICAS PARA ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE  
SAUDE, desde----- até a presente data.**

Atestamos que tais prestações de serviços foram e estão sendo executadas satisfatoriamente,  
não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e  
responsabilidade com as obrigações assumidas.



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

## ANEXO II

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade Nº. \_\_\_\_\_ e CPF Nº. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de **TOMADA DE PREÇOS 02/2017**, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de interpor e o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

nome e assinatura do representante legal da proponente



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA não ter recebido do município de Vitorino ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta, nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

....., ..... de ..... de 2017.

Nome e assinatura do representante legal da proponente



# Município de Vitorino

Estado do Paraná

CNPJ 76.995.463/0001-00

## ANEXO IV

### MODELO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura do município de Vitorino - Pr

A/C.

Comissão Especial de Licitação.

Edital de TOMADA DE PREÇOS 02/2017

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

....., ..... de ..... de 2017.

nome e assinatura do representante legal da proponente



# MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

---

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017**, que o concorrente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XXXXXXXXXXXX, ..... de ..... de 2017.

nome e assinatura do representante legal da proponente



# MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

---

## **ANEXO VI** **COMPROVAÇÃO TÉCNICA**

1. Sendo a proponente pessoa jurídica, deverá apresentar comprovante de vinculação da pessoa física profissional graduado em Medicina, com especialização em Medicina nas áreas constantes nos objetos.



# MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

## **ANEXO VII** **MINUTA DE CONTRATO**

**ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta de Contrato) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.**

O **MUNICÍPIO DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua xxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, xxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado em xxxxx, portador da Carteira de Identidade RG. nº. .... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a instituição ..... pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ...., Inscrição Municipal nº. ...., estabelecida na Rua ....., nº. ...., CEP ....., na cidade de ...../Paraná, por seu representante legal, ....., inscrito no RG nº. .... e CPF sob nº. ...., doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. ...., o qual se regerá pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A CONTRATADA** compromete-se a realizar ao **CONTRATANTE**, .....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:** Os serviços ora contratados serão executados pela **CONTRATADA** dentro do prazo de ....., os quais poderão ser prorrogados na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:** A prestação de serviços ora ajustada, na forma do inciso II do Artigo 6º da Lei federal nº 8666/93, se destina a obter como utilidade para o **CONTRATANTE** a recuperação dos valores de ISS sonogados que operaram em seu território, inclusive através de estabelecimentos clandestinos (sem alvará e sem inscrições na Fazenda Pública), devendo ser executada em conjunto com os quadros de Fiscalização, na parte que diz respeito à identificação dos montantes sonogados e à constituição dos respectivos créditos tributários, e ao assessoramento dos processos judiciais decorrentes, na forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global nos termos do art. 10, inc. II, letra “a” da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DEMAIS CONDIÇÕES:** A **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE**, pela execução dos serviços ora contratados,

A forma de pagamento, no que se refere aos itens “1.1 a 1.5, 1.7 e 1.8 1.10 e 1.11” deste Edital será feita mensalmente, em 12 (doze) parcelas fixas iguais, cujo primeiro vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços, mediante emissão de nota fiscal.

**CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES:** Este contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- Judicialmente, nos termos da legislação.





# MUNICÍPIO DE VITORINO

Estado do Paraná  
CNPJ 76.995.463/0001-00

**PARAGRAFO UNICO** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

**CLÁUSULA SEXTA – DA INDICAÇÃO DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas com este contrato, no exercício de 2017 correrão à conta do recurso orçamentários

.....  
**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** São obrigações da **CONTRATANTE:**

- a) Designar, no mínimo, 02 (dois) servidores para apoiar, acompanhar e avaliar a forma de execução do contrato.
- b) Ceder uma estrutura para a assessoria na realização dos serviços de levantamento dos valores juntamente com a fiscalização.
- c) Fornecer cópias atualizadas da Lei Orgânica e Código Tributário municipais, com as suas alterações.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da **CONTRATADA:**

- a) Executar fielmente todos os serviços especificados na cláusula primeira deste acordo e no item “1” do Edital de Licitação respectivo.
- b) Arcar com todos os custos de pessoal, tributários e previdenciários pertinentes à prestação de seus profissionais, assim como os de deslocamento, estadia e alimentação desses técnicos, quando das viagens ordinárias programadas para a prestação dos serviços.
- c) Adotar técnicas e procedimentos adequados à realização dos serviços no menor prazo possível.
- d) Prestar informações dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sempre que forem solicitadas por escrito, acerca do desenvolvimento dos trabalhos e imediatamente quando solicitadas verbalmente.
- e) Respeitar o sigilo fiscal e a confidencialidade de todas as informações levantadas e processadas, que serão de propriedade da **CONTRATANTE**.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA NONA – FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

Estando justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em ..... vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Vitorino/PR, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

.....